



Lista para Impugnação

Promoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª Entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à promoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª Entrância, referente ao Edital CSMP n.º 1/2020:

- GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEREDO;
- PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO;
- LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO;
- RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO;
- FÁBIO BASTOS NUNES.

Cumprir informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 27 de fevereiro de 2020

DELFINO COSTA NETO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Remoção, pelo critério de merecimento, para a 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª Entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à remoção, pelo critério de merecimento, para a 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª Entrância, referente ao Edital CSMP n.º 2/2020:

- RICARDO LIBÓRIO DE SOUZA;
- ELOÁ DE CARVALHO MELO.

Cumprir informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 27 de fevereiro de 2020

DELFINO COSTA NETO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Assentos e Súmulas

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, dando cumprimento ao que restou deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, conforme Minuta da Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2020, publicada na imprensa oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2020, informa a Vossa



Excelência os Assentos e Súmula do Conselho Superior do Ministério Público para o ano de 2020, visando ampla divulgação dos enunciados no âmbito desta unidade do Ministério Público.

1. Assento nº 001/2020, do CSMP. “Na promoção ou remoção por merecimento, considera-se causa direta de interrupção da consecutividade, o fato de o interessado não se inscrever para todos os cargos em concurso, pelo critério de merecimento”.
2. Assento nº 002/2020, do CSMP. “Para as remoções voluntárias e por permuta, exige-se, pelo menos, um ano de efetivo exercício no órgão de execução em que o agente ministerial exerce as suas funções, ressalvada a excepcionalidade de nenhum dos interessados preencher requisito. O prazo poderá ser diminuído desde que o Conselho fundamente inexistir prejuízos para terceiro e para a instituição”.
3. Assento nº 003/2020, do CSMP. “O arquivamento, determinado por órgão do Ministério Público de 1º grau, de peças informativas que narrem matéria da natureza criminal, sem intervenção da autoridade judiciária, deverá ser submetido a reexame do Procurador-Geral de Justiça, em face da aplicação analógica do art. 28 do Código de Processo Penal, cabendo ao Secretário do Conselho Superior fazer a remessa direta dos autos.” (Processo PGJ/AI 3635/2017)
4. Assento nº 004/2020, do CSMP. Revogado em razão do Ato PGJ n.º 7/2017.
5. Assento nº 005/2020, do CSMP. “Reconhecendo o Promotor de Justiça a atribuição de outro Ministério Público para conhecer a matéria, deve submeter os autos ao referendo do Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 dias”.
6. Assento nº 006/2020, do CSMP. “Não havendo habilitação nas remoções provenientes da Lei nº 6.339/02, expedir-se-á edital de promoção”.
7. Assento nº 007/2020, do CSMP. “Se, no período de um ano após a realização de permuta, algum dos permutantes se aposentar voluntariamente, a permuta perderá a sua eficácia”.
8. Assento nº 008/2020, do CSMP. Revogado pelo Assento nº 009/2019, do CSMP.
9. Assento nº 009/2020, do CSMP. “Fica revogado o Assento nº 008/2019, do CSMP”.
10. Súmula nº 001/2020, do CSMP. “É vedado ao integrante da carreira do Ministério Público, na condição de membro de Centro de Apoio Operacional, o exercício de qualquer atividade funcional cometida a órgão de execução”.

Maceió, 27 de fevereiro de 2020

Delfino Costa Neto
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria Geral do Ministério Público

Editais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 038/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores	28/04/2020	10

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.